



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 9.903 DE 15 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 159.454,31 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial – Fundeb	
3.3.50.43.00.00.3102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.198,94
4.4.50.42.00.00.3102 AUXÍLIOS	3.529,91
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.3512 MATERIAL DE CONSUMO	12.725,46
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	5.000,00
PESSOA JURÍDICA	
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.3504 MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15.000,00
PESSOA JURÍDICA	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	10.000,00
PESSOA JURÍDICA	

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) Fonte: 3102 – Fundeb 30%, no valor de **R\$ 41.728,85** (quarenta e um mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos); Fonte 3504 – Outros Royalties e Compensações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

*Financeiras e patrimonial, no valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais); Fonte 3512 – CIDE(lei 10866/04, art. 1B), no valor de **R\$ 12.725,46** (Doze mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).*

**Art. 3º** - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 15 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**